



# Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA Nº 3771, DE 19 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio de 2010/2013 e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.771/2009:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Taquaritinga, para o quadriênio de 2010 à 2013, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

**§ 1º.** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

**§ 2º.** Para fins desta Lei, considera-se:

- A - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- B - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- C - Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
- D - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
- E - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

**Art. 2º.** Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2010 à 2013, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I                      Planejamento Orçamentário, fontes de financiamento dos programas governamentais;

Anexos II e III            ~~Descrição dos Programas governamentais, Metas, Custos, Unidades Executoras e Ações, voltadas ao~~

desenvolvimento dos programas governamentais;

Anexo IV Estrutura de órgão, Unidade Orçamentárias e Executoras.

<b>01-CAMARA MUNICIPAL</b>	-
<b>01.01-CAMARA MUNICIPAL</b>	-
1-Processo Legislativo	-
2.045.000-Manutenção do Corpo Legislativo.	2.160.000,00
-	-
<b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>	-
<b>02.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	-
10-Gestão de Apoio ao Gabinete.	-
2.001.000-Manutenção Geral do Gabinete do Prefeito.	622.430,00
2.002.000-Manutenção do Tiro de Guerra.	15.000,00
2.003.000-Manutenção Geral da Gestão Institucional.	154.860,00
<b>02.02-SECRETARIA MUN. DE NEGÓCIOS JURIDICOS</b>	-
21-Gestão de Defesa Jurídica e Administrativa.	-
2.004.000-Manutenção Geral da Advocacia.	327.200,00
<b>02.03-SECR. MUN. DE ADMIN. E CONTABILIDADE</b>	-
0-Operações Especiais.	-
0.001.000-Amortização da Dívida Contratada - Prefeitura	5.595.596,00
0.002.000-Pasep - Prefeitura.	674.000,00
11-Gestão de Administração e Contabilidade.	-
2.005.000-Manutenção Geral da Administração Financeira e Contábil.	3.390.318,80
9999-Reserva de Contingência.	-
9.999.000-Reserva Contingência.	800.000,00

<b><del>02.04-SECR. ESP. DE CONT. DE PATR. E GASTOS PU</del></b>	-
<del>12-Gestão de Apoio Administrativo.</del>	-
<del>2.006.000-Manutenção Geral do Controle e Planejamento Patrimonial.</del>	182.450,00
<b><del>02.05-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL</del></b>	-
<del>9-Gestão em ações Sociais e Desenvolvimento Comunitário.</del>	-
<del>2.007.000-Manutenção Geral da Assistência Social.</del>	1.484.024,00
<del>2.008.000-Manutenção Geral da Assistência à Criança-Adolescente.</del>	954.450,00
<del>2.009.000-Manutenção Geral do Fundo Social de Solidariedade.</del>	43.000,00
<del>2.010.000-Manutenção Geral do Fundo Municipal de Assistência Social.</del>	436.000,00
<del>2.011.000-Manutenção Geral do Conselho Tutelar.</del>	122.580,00
<del>2.012.000-Manutenção Geral do Sist. Estacionamento Rotativo.</del>	193.200,00
<b><del>02.06-SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE</del></b>	-
<del>8-Gestão em Meio Ambiente.</del>	-
<del>2.013.000-Manutenção Geral do Horto Florestal.</del>	141.670,00
<del>2.014.000-Manutenção Geral de Parques e Jardins.</del>	75.000,00
<del>2.015.000-Manutenção Geral Div. Técnica de Agricultura e Abastecimento.</del>	8.000,00
<b><del>02.07-SECR. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS</del></b>	-
<del>13-Gestão de Infra-Estrutura, Transporte e Habitação.</del>	-
<del>2.016.000-Manutenção Geral de Obras, Projetos e Administração.</del>	587.120,00
<del>2.017.000-Manutenção Geral do Fundo Especial de Trânsito.</del>	262.950,00
<b><del>02.08-SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</del></b>	-
<del>14-Gestão de Serviços Municipais.</del>	-

1.002.000-Melhorias em Viciniais.	150.500,00
2.018.000-Manutenção Geral dos Serviços Municipais.	5.609.000,00
2.019.000-Manutenção Geral da Unidade do Corpo de Bombeiros.	524.650,00
<b>02.09-SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO</b>	-
15-Gestão de Planejamento.	-
2.020.000-Manutenção Geral do Planejamento Estratégico.	78.690,00
<b>02.10-SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA</b>	-
16-Gestão de Apoio Administrativo à Integração Institucional.	-
2.021.000-Manutenção Geral da Integração Institucional.	153.400,00
<b>02.11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	-
4-Gestão Em Educação	-
2.022.000-Manutenção da Secretaria de Educação.	63.590,00
2.023.000-Manutenção Geral do FUNDEB Fundamental.	8.210.000,00
2.024.000-Manutenção Geral do FUNDEB Infantil.	5.150.000,00
2.025.000-Manutenção Geral do FUNDEB EJA.	305.000,00
2.026.000-Manutenção Geral do FUNDEB Especial.	310.000,00
2.027.000-Instituições Conveniadas.	55.000,00
2.028.000-Manutenção Geral do Ensino Fundamental.	6.126.170,00
2.029.000-Manutenção Geral do Ensino Infantil.	1.384.000,00
2.030.000-Manutenção Geral da Merenda Escolar.	1.780.000,00
2.031.000-Manutenção Geral do Ensino Médio.	69.000,00
2.032.000-Manutenção Geral do Ensino Superior.	430.000,00
6-Gestão em Cultura.	-
2.033.000-Manutenção Geral do Ensino Técnico.	872.000,00
2.034.000-Manutenção Geral da Cultura.	251.750,00
2.035.000-Despesas com Festas da Cidade.	90.000,00

<del>2.036.000-Despesas com Carnaval.</del>	135.000,00
<del>7-Gestão em Esporte e Lazer.</del>	-
<del>2.037.000-Manutenção Geral de Esporte e Lazer.</del>	569.000,00
<b>02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	-
<del>5-Gestão Em Saúde.</del>	-
<del>2.038.000-Manutenção da Atenção Básica.</del>	1.030.000,00
<del>2.039.000-Manutenção da MAC Assistência.</del>	6.142.680,00
<del>2.040.000-Manutenção Geral da Assistência Farmacêutica.</del>	130.000,00
<del>2.041.000-Manutenção Geral da Vigilância Sanitária.</del>	740.500,00
<del>2.042.000-Manutenção Geral da Vigilância Epidemiológica.</del>	408.000,00
<del>2.043.000-Manutenção Geral da Secretaria de Saúde.</del>	9.277.221,20
<del>2.044.000-Ações Judiciais e Saúde.</del>	35.000,00
-	-
<b>03-IPREMT</b>	-
<b>03.01-PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	-
<del>0-Operações Especiais.</del>	-
<del>0.006.000-Amortização da Dívida IPREMT</del>	90.000,00
<del>2-Administração Geral do IPREMT.</del>	-
<del>2.046.000-Manutenção Geral do IPREMT</del>	7.424.644,50
<del>9999-Reserva de Contingência.</del>	-
<del>9.999.000-Reserva Contingência.</del>	75.905,50
-	-
<b>04-SAAET</b>	-
<b>04.01-SERV. DE ÁGUA E ESGOTO</b>	-
<del>0-Operações Especiais.</del>	-

0.003.000-Amortização da Dívida Contratada - SAAET.	22.000,00
0.004.000-Pasep - SAAET.	87.097,50
3-Gestão de Apoio a Superintendência do SAAET.	-
2.047.000-Manutenção da Superintendência.	1.126.852,50
9999-Reserva de Contingência.	-
9.999.000-Reserva Contingência.	100.000,00
<b>04.02-DIVISÃO DE FINANÇAS</b>	-
0-Operações Especiais.	-
0.005.000-Amortização da Dívida Contratada - SAAET.	11.000,00
17-Gestão de Apoio Financeiro à Superintendência do SAAET.	-
2.048.000-Manutenção da Divisão de Finanças.	711.000,00
<b>04.03-DIVISÃO TÉCNICA OPERACIONAL</b>	-
18-Gestão de Execução de Projetos e Apoio a Superintendência do SAAET.	-
2.049.000-Manutenção da Divisão Técnica Operacional.	4.751.800,00
19-Saneamento Básico para Todos - ETE.	-
1.003.000-Execução e Implantação da ETE no Distrito de Guariroba.	1.300.000,00
20-Saneamento Básico para Todos - Reservatório de Água.	-
1.004.000-Construção do Reservatório de Água.	600.000,00
-	-
Total	84.610.300,00

(Redação dada pela Lei nº 3780, de 09 de novembro de 2009).

<b>02.03-SECR. MUN. DE ADMIN. E CONTABILIDADE</b>	<b>2011</b>
<b>11-Gestão de Administração e Contabilidade.</b>	
2.005.000-Manutenção Geral da Administração Financeira e Contábil.	3.534.834,74
2.151.000-Gasto com Publicidade e Propaganda.	25.000,00

<b>03-IPREMT</b>	
<b>03.01-PREVIDENCIA MUNICIPAL</b>	
<b>0-Operações Especiais.</b>	
0.006.000-Amortização da Dívida IPREMT	37.000,00
<b>2-Administração Geral do IPREMT.</b>	
2.046.000-Manutenção Geral do Imprent.	8.029.536,06
<b>04-SAAET</b>	
<b>04.01-SERV. DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
<b>3-Gestão de Apoio a Superintendência do Saaet.</b>	
2.047.000-Manutenção da Superintendência.	1.335.797,50
<b>04.03-DIVISÃO TÉCNICA OPERACIONAL</b>	
<b>18-Gestão de Execução de Projetos e Apoio a Superintendência do SAAET.</b>	
2.049.000-Manutenção da Divisão Técnica Operacional.	5.759.337,00
<b>22-Saneamento Básico para Todos – Perfuração de Poços.</b>	
1.123.000-Perfuração de Poços Jd. Micali.	1.074.607,12

(Redação dada pela Lei nº 3872, de 14 de dezembro de 2010).

**Art. 3º.** Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2010 à 2013.

**Art. 4º.** A alteração, exclusão ou inclusão de um programa, dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

**Art. 5º.** As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

**Art. 6º.** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- A - Atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita;
- B - Alterar mediante decreto, o Órgão responsável por programas e ações;
- C - Alterar mediante decreto, os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município;
- D - Alterar mediante decreto, as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de agosto de 2009.

**José Paulo Delgado Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão**